



Prefeitura Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.329, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

= Dá nova redação ao § 3º do Artigo  
1º e ao Artigo 3º da Lei 1.315,  
de 17/09/91

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COE-  
LHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal a-  
provou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O parágrafo 3º do Arti-  
go 1º da Lei Municipal nº 1.315, de 17 de Setembro de 1991, pas-  
sa a ter a seguinte redação :

§ 3º - Doará ainda, ao município, a importância de Cr\$ .  
30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) com parcelamento, /  
em 04 pagamentos, na forma seguinte :

I - Cr\$ 7.500.000,00 em 30/09/91

II - Cr\$ 7.500.000,00 em 30/10/91

III - Cr\$ 7.500.000,00 em 30/11/91

IV - Cr\$ 7.500.000,00 em 30/12/91

Artigo 2º - O artigo 3º passa a ter  
a seguinte redação :

Artigo 3º - O instrumento particular ou público de doa-  
ção ao município de Santa Cruz do Rio Pardo será outorgado sem  
quaisquer outros direitos ao doador, ressalvado o direito de ex-  
clusividade previsto nesta lei, retroagindo seus efeitos a par-  
tir de 17/09/91.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos  
10 de Outubro de 1991.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal